



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

médico oftalmologista juntamente com a autorização do Município o qual o município reside, tendo a CONTRATADA prazo de 30 dias para entrega dos óculos, onde na oportunidade poderá realizar novas escolhas de armações caso haja a necessidade.

6 - DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, os serviços serão considerados entre o primeiro dia do trigésimo-primeiro dia de cada mês. A CONTRATADA deverá enviar NF-e ao departamento responsável até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês, com as devidas certidões de regularidade fiscal, sendo realizado o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

7 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda do presente processo licitatório, encontra-se consignado no orçamento do CisComcam, a saber:

Dotação Orçamentária nº 01.016.10.302.0016.2.021.3.3.90.32.00.0 - FONTE 01001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

8 - DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

8.1 - O custo estimado foi apurado a partir de notas de preços em agência, no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, mediante solicitação de orçamentos, algumas já fornecedoras do Consórcio, outras interessadas em participação no certame. De posse dos orçamentos, foi elaborado a comparação dos valores e posteriormente lançados em uma tabela, a ser incluída no edital no processo como referência para as empresas pretendentes em participar do certame.

8.2 - O custo estimado total da presente contratação é de R\$280.271,87 (duzentos e oitenta mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

9 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

9.1 - Os bens serão recebidos:

9.1.2 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.1.3 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.1.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações exigidas.

10 - DAS AMOSTRAS DAS ARMAÇÕES

10.1 - A proponente vencedora, em até 5 dias após o certame, deverá apresentar pelo menos 5 amostras de armações, as quais serão analisadas pelo Conselho Curador (Secretarias de Saúde dos Municípios da Comcam) ou Coordenação do Consórcio com a Comissão Permanente de Licitação.

10.1.1 - O prazo de entrega da (s) amostra (s) estabelecido no Item 10.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado por decisão fundamentada pelo Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail recursos@ciscomcam.com.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

10.2 - Em caso de falta no fornecimento das armações escolhidas, a contratada poderá solicitar a inclusão das armações por meio de solicitação e encaminhamento do modelo para que seja incluída no lugar do que foi retirada.

10.3 - É vedada a comercialização de armações não indicadas para o fornecimento aos municípios.

10.4 - A (s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s) devidamente identificada (s) contendo os dizeres na embalagem:

PREGÃO PRESENCIAL 03-2021 - PROC. ADM 21-2021

o/viduals do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ostros de armações

ntidade de amostras

10.5 - Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

10.6 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do CISCOMCAM até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

10.7 - As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS. Os demais assuntos não apresentados neste Termo de Referência estão claramente expostos no Edital.

A Comissão de Pregão prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, horas. Rua Mamboré, 1542 - Fone (41) 3537-3684 - CEP 87.302-140 Campo Mourão - Paraná, ou pelo e-mail: recursos@ciscomcam.com.br ou compras@ciscomcam.com.br.

Campo Mourão, 07 de maio de 2021.

HENRIQUE RODRIGUES VIGILATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 11/2021 de 29/01/2021
Pregoeiro
Portaria 12/2021 de 29/01/2021



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROponente:
LOCAL E DATA:

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Credenciamos o (a) Sr (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____ a participar da Licitação instaurada pelo Cis-Comcam, na Modalidade Pregão Presencial nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF
RG.

Obs: Firma Reconhecida



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

PROponente:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:
BANCO:

FONE/FAX:
ESTADO:
AGÊNCIA:

Local, data e eno.
PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE
CPF
RG

a) concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº _____, e anexos;
b) concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial nº _____, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
c) concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;
d) concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;
e) concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da assinatura do contrato.
(INSERIR LOTE)



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROponente:
LOCAL E DATA:

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº _____ (insere o número do pregão), Processo Administrativo nº _____ (insere o número do processo administrativo), a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Consórcio quando feito superveniente que venha a impossibilitar a habilitação; Acatar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor; Temos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Submetemo-nos a qualquer decisão que o CISCOMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecendo os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão. Por ser expresso da verdade, firmamos o presente.

Proponente
CNPJ
Representante legal
CPF
RG



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROponente:
LOCAL E DATA:

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROponente) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº _____ (insere o número do pregão presencial), que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicou qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ 75.730.153/0001-19 - E-mail: saae@saad.com.br
Fone/Fax: (41) 3531-2033
CEP 87.250-000 - Peabiru - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de impresso Fatura SAAE - 2x0 cor - tamanho 15,5 x 22 cm - papel offset 90gr com microserilhina.

O Diretor do SAAE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no processo acima referido e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve dispensar a exigência de licitação, para a contratação de empresa para fornecimento do objeto acima mencionado, no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a favor da empresa: KG Kort Grafica Ltda ME.

Peabiru-PR, 07 de maio de 2021.

José Augusto Pasqualini Alves
Diretor do SAAE de Peabiru-PR



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROponente:
LOCAL E DATA:

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROponente), inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 8.984, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Resposta, empresa menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a resposta acima)

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROponente:
LOCAL E DATA:

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROponente), inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos da Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROponente:
LOCAL E DATA:

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(REPRESENTANTE LEGAL, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de (PROponente), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 259 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida Licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida Licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROponente:
LOCAL E DATA:

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROponente) inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, perante a originalidade de declarar ocorrências posteriores.

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROponente:
LOCAL E DATA:

AO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

O representante legal da Empresa (PROponente), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ (insere o número do pregão presencial), instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Comcam - CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

PROponente
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG

CONTRADOR
CRC Nº _____

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

(APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Processo: Nº «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidades» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

Emite: «Objeto»

Contratado: «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado», «Sigla», neste ato representado por seu Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-4 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório «Número_Processo»/«Ano_Licitação» «Modalidades» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMERA (DO OBJETO): «Objeto»

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrar e completar o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de «Modalidades» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Vigência» à «Termino_Vigência».

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ «Valor_Contrato», em moeda corrente nacional, sendo obrigatória a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº: «Dotação_Contrato».

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dividas provenientes advindas da presente licitação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

1) Penalidade Rescisória
2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se adota, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor efetivo Rogério de Oliveira Soares, inscrito no CPF nº 041.538.499-30, matrícula 137, designado pela Portaria nº 15/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento desta avença feita perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Campo Mourão, «Data_Assinatura»

«Nome_Representante»
Representante Legal

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Avila
Coordenador do Consórcio

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021
CPF nº 041.538.499-30

Maria Aparecida Santos
Controlador Interno - Portaria nº 27/2015
CPF nº 026.495.449-10

Testemunha:
1 -
Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da C.P.L. - Portaria nº 11/2021
CPF nº 078.873.209-71

2 -
Ivairi Fôre Dal Molin
Membro da C.P.L. - Portaria nº 11/2021
CPF nº 017.596.809-30



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidades» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: «Nome_Fornecedor», CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»

ITENS CONTRATADOS:
«Itens_Contrato»

«Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado», «Sigla», neste ato representado por seu Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-4 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

«Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade», «Estado», «Sigla», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

Objeto: «Objeto»

Vigência: «Data_Assinatura» à «Termino_Vigência»

Legislação Pertinente: Processo Licitatório «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidades» n. «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

Data: Campo Mourão, «Data_Assinatura».

Signatários do Contrato:
CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: «Nome_Representante»
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos - OAB/PR 74.180
COORDENADOR: Leandro Roque Avila

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Contratante «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado», «Sigla», neste ato representado por seu Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-4 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade», «Estado», «Sigla», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

Objeto: «Objeto»

Vigência: «Data_Assinatura» à «Termino_Vigência»

Legislação Pertinente: Processo Licitatório «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidades» n. «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

Data: Campo Mourão, «Data_Assinatura».

Signatários do Contrato:
CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: «Nome_Representante»
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos - OAB/PR 74.180
COORDENADOR: Leandro Roque Avila



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

AVISO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CISCOMCAM, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 11/2021 de 29/01/2021, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 02/02/2021, ed. 10.439, bem como por meio da Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 12/2021 de 29/01/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 02/02/2021, ed. 10.438, torna público, que será realizado licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.1 - OBJETO: Constitui o objeto desta certame, a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de pares de lentes de grau e armações, para distribuição gratuita pelo Sistema Único de Saúde - SUS, conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	21/05/2021 - SEXTA-FEIRA
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO ENVELOPE Nº 1 E 2	09:00:00 - PROTOCOLAR COM PREGOEIRO
HORÁRIO ABERTURA SESSÃO	09:15:00
LOCAL	SALA DE REUNIÕES CISCOMCAM RUA MAMBORÉ, Nº 1542 CAMPO MOURÃO-PR

2 - ESTIMATIVA DE CUSTOS:

2.1 - O custo estimado total da licitação é de R\$280.271,87 (duzentos e oitenta mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - As despesas decorrentes do presente certame serão efetuadas à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº:

a) 01.016.10.302.0016.2.021.3.3.90.32.00.0 - FONTE 01001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Campo Mourão, 07 de maio de 2021.

HENRIQUE RODRIGUES VIGILATO
VIGILATO/07873209
Data: 2021-05-07 14:02:44

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 11/2021 de 29/01/2021
Pregoeiro
Portaria 12/2021 de 29/01/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO**

PORTARIA Nº 196/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

E, EXONERAR a pedido a servidora Pamela Ferreira de Sá, portadora da CI/RG sob nº 12.665.635-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 088.050.359-98, do Cargo em Comissão de Assessor em Gestão de Saúde CC 09, desta Entidade Pública Municipal, a partir de 30 de Abril de 2021.

H- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 05 de Maio de 2021.

ADALMIR JOSÉ GARBIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO**

PORTARIA Nº 197/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de Maio de 2021 a 01 de Junho de 2021, quando deverão reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2018/2019.

Ana Claudia Geron Borotini
Maurício Francisco Rapp

PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 06 de Maio de 2021.

Adalmir José Garbin Junior
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO**

PORTARIA Nº 198/2021

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADALMIR JOSÉ GARBIN JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação de Engenheiro Beltrão, Gestão biênio 2019/2021, compostos pelos membros abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	SUPLENTE
Miguel Angelo Tomaz Motta	Vinicius Roberto Jacob Silva
Rita de Cassia Pereira	Rosângela Gonçalves Cota
TITULAR	SUPLENTE
Gustavo Ely Watahski	Roberto Tschmidt Moriya
II - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS	SUPLENTE
Elaine Neves de Oliveira Siqueira	Elaine Macedo Silva
III - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS	SUPLENTE
TITULAR	SUPLENTE
Sergio Lou Teves	Henrique Alves dos Santos
V - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUPLENTE
TITULAR	SUPLENTE
Leila Aparecida Furegatti	Rosângela Furegatti
VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	SUPLENTE
TITULAR	SUPLENTE
Mina Celia Tada Moriya	Michel Vieira Pinto
Ida Roder de Souza	Tamara Biaggio Gref
VII - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	SUPLENTE
TITULAR	SUPLENTE
Tatiane Biff	Carla Camila Moreira Marcol



**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO**

Art. 2º. Fica homologada a escolha dos seguintes membros para composição da Diretoria do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Presidente: Elaine Macedo Silva
Vice-Presidente: Leila Aparecida Furegatti
Secretário: Rita de Cassia Pereira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 166/2016.

Paço Municipal Sidnei Polato, 06 de maio de 2021.

Adalmir José Garbin Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	003/2021
Data	10 de Maio de 2021
Concedente	Município de Engenheiro Beltrão
Conveniente	Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Objeto	Termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, nos termos da Lei 2.096/2021, para prestação de serviços de acompanhamento do serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, (Inexigibilidade de Licitação 003/2021)
Vigência	De 10/05/2021 a 10/05/2022
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº: 084/2019

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: AUTO POSTO ALVORADA AZUL LTDA

Objeto: Realinhamento de preços, aumento de 8,03% no valor do litro do óleo diesel S500.

Engenheiro Beltrão, 07 de Maio de 2021.

ROQUE GAIÃO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº: 037/2020 (Pregão Presencial 07/2020)

Contratante: Município de Engenheiro Beltrão

Contratada: ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 07/09/2022.

Engenheiro Beltrão, 07 de Maio de 2021.

ROQUE GAIÃO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 313/2018

2. Fundamento: Art. 57, II, e 65 §1º da Lei 8.666/93

3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a Empresa Luciano de Freitas Faria Transporte ME

4. Objeto: Aditivo de 25%.

5. Modalidade: Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, Chamamento Público nº 003/2017

Engenheiro Beltrão, 07 de Maio de 2021.

ROQUE GAIÃO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2020

2. Fundamento: Art. 57, II e Art. 65 §1º da Lei 8.666/93

3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a Empresa João Aparecido Fari Transporte ME

4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 04/10/2021 e ativo de 25%.

5. Modalidade: Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, Chamamento Público nº 003/2017

Engenheiro Beltrão, 07 de Maio de 2021.

ROQUE GAIÃO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2017

2. Fundamento: Art. 57, II, e 65 §1º da Lei 8.666/93

3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a Empresa João Aparecido Fari Transporte ME

4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 04/10/2021 e ativo de 25%.

5. Modalidade: Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, Chamamento Público nº 003/2017

Engenheiro Beltrão, 07 de Maio de 2021.

ROQUE GAIÃO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2017

2. Fundamento: Art. 57, II, e 65 §1º da Lei 8.666/93

3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a Empresa Noah Transportes LTDA

4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 04/10/2021 e ativo de 25%.

5. Modalidade: Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, Chamamento Público nº 003/2017

Engenheiro Beltrão, 07 de Maio de 2021.

ROQUE GAIÃO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2017

2. Fundamento: Art. 57, II, e 65 §1º da Lei 8.666/93

3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a Empresa Luciano de Freitas Faria Transporte ME

4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 04/10/2021 e ativo de 25%.

5. Modalidade: Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, Chamamento Público nº 003/2017

Engenheiro Beltrão, 07 de Maio de 2021.

ROQUE GAIÃO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 312/2018

2. Fundamento: Art. 57, II, e 65 §1º da Lei 8.666/93

3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a Empresa João Aparecido Fari Transporte ME

4. Objeto: Aditivo de 25%.

5. Modalidade: Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017, Chamamento Público nº 003/2017

Engenheiro Beltrão, 07 de Maio de 2021.

ROQUE GAIÃO ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de álcool 70%, para atender as necessidades das Secretarias Municipais

VIGÊNCIA: 12 meses (até 05/05/2022)

FORD, Comarca de Engenheiro Beltrão/PR

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2021.

Ata do Registro de Preços 118/2021

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL ETILICO LIQUIDO, HIDRATADO 70%	LITROS	PURI	3.502	R\$41	R\$144.000,00

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22, Fone/Fax: (44) 3571.1285 - 3571.1286

www.luiiziana.pr.gov.br / pm@luiiziana.pr.gov.br

PORTARIA N.º 3.152/2021

7 DE MAIO DE 2021

EMENTA: Nomeia Servidor Público para a Função de Responsável Técnico pela Fiscalização e Inspeção Sanitária relativa ao Covid 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - Estado do Paraná, **WILSON ANTONIO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, e em virtude, resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Nomear o Servidor, **VITOR HUGO DAROLT SPILKA**, como responsável Técnico Pela fiscalização, relacionada ao novo Coronavirus - Covid - 19 no âmbito Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "25 de Setembro", Gabinete do Prefeito, Luiziana, aos sete dias do mês de maio do ano de 2021.

WILSON ANTONIO TURECK
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZIANA

MUNICÍPIO DE IRETAMA

Estado do Paraná

Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

11º Termo aditivo do contrato nº 96/2020, decorrente de Pregão nº 29/2020 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ETANOL E GASOLINA COMUM, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **MUNICÍPIO DE IRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.950.088/0001-74, com endereço em RUA OSCAR GAUER KHUNN, 174, Centro - Iretama/PR, 87280000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SAME SAAB, e a empresa **W. MAMUS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.449.893/0001-00, com sede no endereço: , Centro, - neste ato representada por **GEORGIO EMANUEL BRAZ PIVOVAR**, portador do RG nº , portador do CPF sob nº 007.269.199-93, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ - 5.275,69 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) - correspondente ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REAJUSTE DE VALORES, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Iretama 10 de maio de 2021.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE IRETAMA
CNPJ: 76.950.088/0001-74

CONTRATADA
W. MAMUS & CIA LTDA
CNPJ: 78.449.893-01/0010

SAME SAAB
PREFEITO MUNICIPAL

GEORGIO EMANUEL BRAZ PIVOVAR
RG: CPF: 007.269.199-93
REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Prça Henrique Stafelman, 139 - Centro - Juranda - PR

CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185

Site: <http://www.juranda.pr.gov.br>

ATA 72/2020

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 50/2020

A Prefeitura de Juranda, a Sra. **Leila Miotto Amadei**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 4ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório: **Pregão presencial 50/2020**, assinada em 07/08/2020 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 20.000 METROS DE GRAMA ESMERALDA, PLANTADA, DESTINADA A REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE JURANDA - PR**

Fornecedor: **CLAUDIO DA SILVA SOUZA 0083387900**

CNPJ: **31.988.367/0001-28**

Item	Descrição	Qtd. Licitada	Vir. Unitário	Qtd. Pendente	Vir. Total
1	GRAMA ESMERALDA EM PLACA - PLANTADA (88022847)	20.000	R\$7,08	5.471,441	R\$38.737,80

Valor Total: R\$38.737,80

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado à vigência do Registro De Preços (07/08/2021).

Juranda - PR, 10 de Maio de 2021.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Prça Henrique Stafelman, 139 - Centro - Juranda - PR

CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185

Site: <http://www.juranda.pr.gov.br>

ATA 76/2020

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 54/2020

A Prefeitura de Juranda, a Sra. **Leila Miotto Amadei**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 4ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, **Pregão presencial 54/2020**, assinada em 07/08/2020 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR**

Fornecedor: **A R DA COSTA APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**

CNPJ: **26.154.750/0001-91**

Item	Descrição	Qtd. Licitada	Vir. Unitário	Qtd. Pendente	Vir. Total
1	PLOTAGEM PRETO E BRANCO, PAPEL COM GRAMATURA DE 80 GR A JATO DE TINTA OU LASER (98021189)	300	R\$7.900,00	158	R\$2.370,00
2	PLOTAGEM COLORIDA, PAPEL COM GRAMATURA DE 80 GR A JATO DE TINTA OU LASER (98021197)	200	R\$8.900,00	200	R\$1.780,00

Valor Total: R\$3.750,00

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado à vigência do Registro De Preços (07/08/2021).

Juranda - PR, 10 de Maio de 2021.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Prça Henrique Stafelman, 139 - Centro - Juranda - PR

CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185

Site: <http://www.juranda.pr.gov.br>

ATA 77/2020

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 55/2020

A Prefeitura de Juranda, a Sra. **Leila Miotto Amadei**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 4ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, **Pregão presencial 55/2020**, assinada em 07/08/2020 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR**

Fornecedor: **PRESTAR ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA- ME**

CNPJ: **06.754.822/0001-68**

Item	Descrição	Qtd. Licitada	Vir. Unitário	Qtd. Pendente	Vir. Total
1	Serviço funerário completo adulto - 02 (dois) dias de velação pública, ornamentação flores naturais, vela, algodão, coroa de 70 cm de diâmetro (flores naturais - Crisântemos e/ou Crisântemos com Rosas). Ornamentação com flores naturais de época em meio corpo. Velas, castiçais e material descartável. Fornecimento de lençóis e colchão com lençóis. (98021199)	15	R\$150.000,00	11	R\$17.700,00
2	Velório adulto Masculino e/ou feminino (colcha, lençol, cortina, guarda-meia, coroa, vestido/lençol com colcha bordado na frente, roupas íntimas e meias (ou: lençol, colcha, cortina, roupas íntimas e meias) (98021199)	15	R\$200.000,00	15	R\$3.000,00
3	Adulto - Medicamento - com serviços de preparação do corpo (98021201)	15	R\$800.000,00	14	R\$12.000,00
4	Serviço funerário completo infantil - 02 (dois) dias de velação pública, ornamentação flores naturais, vela, algodão, coroa de flores naturais 70 cm de diâmetro, castiçais e material descartável. Fornecimento de lençóis e colchão com lençóis. (98021199)	8	R\$800.000,00	8	R\$7.040,00
5	Infantil - Medicamento - com serviços de preparação do corpo (98021201)	5	R\$400.000,00	5	R\$2.000,00
6	Serviço funerário completo - com serviços de preparação do corpo (98021201)	3.000	R\$2.250,00	1.949	R\$4.750,00
7	Coroa de fer natural com 60 cm de diâmetro, com crânio/lençol, ou com crânio/lençol e meias, confeccionadas com flores naturais, para fornecimento próximo a sala com flores. (98021199)	12	R\$180.000,00	12	R\$2.160,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Prça Henrique Stafelman, 139 - Centro - Juranda - PR

CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185

Site: <http://www.juranda.pr.gov.br>

ATA 73/2020

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 53/2020

A Prefeitura de Juranda, a Sra. **Leila Miotto Amadei**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 4ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, **Pregão presencial 53/2020**, assinada em 07/08/2020 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÓRNO, FRESA E SERRALHEIRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS FERROSOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR**

Fornecedor: **A PEREIRA AMARAL TORNEIRA**

CNPJ: **28.246.710/0001-47**

Item	Descrição	Qtd. Licitada	Vir. Unitário	Qtd. Pendente	Vir. Total
1	LUBRO RECONDINO DE AÇO CARBONÍO C22 POLEGADAS - CHAPA 2,00 MM DE ESPESURA - (BARRA DE METROS) (98021199)	100	R\$113.000,00	32.412	R\$1.900,00
2	LUBRO RECONDINO DE AÇO CARBONÍO C22 POLEGADAS - CHAPA 1,20 MM DE ESPESURA - (BARRA DE METROS) (98021199)	60	R\$94.000,00	0	R\$4.080,00
3	LUBRO RECONDINO DE AÇO CARBONÍO C22 POLEGADAS - CHAPA 1,20 MM DE ESPESURA - (BARRA DE METROS) (98021199)	50	R\$34.000,00	50	R\$1.700,00
4	LUBRO RECONDINO DE AÇO CARBONÍO C11 POLEGADAS - CHAPA 1,20 MM DE ESPESURA - (BARRA DE METROS) (98021199)	50	R\$41.000,00	46	R\$2.050,00
5	LUBRO RECONDINO DE AÇO CARBONÍO C11 POLEGADAS - CHAPA 1,20 MM DE ESPESURA - (BARRA DE METROS) (98021199)	5	R\$249.000,00	5	R\$1.225,00
6	LUBRO QUADRADO 20X20 120 MM (BARRA DE METROS) (98021199)	100	R\$32.500,00	100	R\$3.250,00
7	LUBRO QUADRADO 20X20 90X90 (BARRA DE METROS) (98021199)	50	R\$142.000,00	32.873	R\$7.100,00
8	LUBRO CILINDRICO 36X200 1MM CHAPA 1,20MM - (BARRA DE METROS) (98021199)	60	R\$103.500,00	60	R\$6.210,00
9	LUBRO CILINDRICO 36X200 1MM CHAPA 1,20MM - (BARRA DE METROS) (98021199)	60	R\$86.500,00	60	R\$5.190,00
10	LUBRO CILINDRICO 36X200 1MM CHAPA 1,20MM - (BARRA DE METROS) (98021199)	30	R\$71.000,00	30	R\$2.130,00
11	LUBRO CILINDRICO 36X200 1MM CHAPA 1,20MM - (BARRA DE METROS) (98021199)	50	R\$970.000,00	23	R\$4.930,00
12	LUBRO CILINDRICO 36X200 1MM CHAPA 1,20MM - (BARRA DE METROS) (98021199)	30	R\$130.000,00	30	R\$4.080,00
13	LUBRO CILINDRICO 36X200 1MM CHAPA 1,20MM - (BARRA DE METROS) (98021199)	2.000	R\$40.000,00	2.000	R\$80.000,00
14	LUBRO CILINDRICO 36X200 1MM CHAPA 1,20MM - (BARRA DE METROS) (98021199)	1.000	R\$90.000,00	1.000	R\$90.000,00
15	LUBRO CILINDRICO 36X200 1MM CHAPA 1,20MM - (BARRA DE METROS) (98021199)	70	R\$114.500,00	70	R\$8.015,00
16	LUBRO CILINDRICO 36X200 1MM CHAPA 1,20MM - (BARRA DE METROS) (98021199)	30	R\$580.000,00	30	R\$17.400,00
17	LUBRO CILINDRICO 36X200 1MM CHAPA 1,20MM - (BARRA DE METROS) (98021199)	20	R\$147.500,00	20	R\$2.950,00
18	LUBRO CILINDRICO 36X200 1MM CHAPA 1,20MM - (BARRA DE METROS) (98021199)	50	R\$44.000,00	29	R\$2.420,00

Valor Total: R\$144.000,00

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado à vigência do Registro De Preços (07/08/2021).

Juranda - PR, 10 de Maio de 2021.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Prça Henrique Stafelman, 139 - Centro - Juranda - PR

CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185

Site: <http://www.juranda.pr.gov.br>

ATA 74/2020

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 53/2020

A Prefeitura de Juranda, a Sra. **Leila Miotto Amadei**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 4ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, **Pregão presencial 53/2020**, assinada em 07/08/2020 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÓRNO, FRESA E SERRALHEIRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS FERROSOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR**

Fornecedor: **C F ANTONELLI EIRELI**

CNPJ: **26.671.089/0001-01**

Item	Descrição	Qtd. Licitada	Vir. Unitário	Qtd. Pendente	Vir. Total
35	TAMPA PLÁSTICA 2 POLEGADAS (98021199)	500	R\$0.2400	500	R\$120,00
36	TAMPA PLÁSTICA 3/4 POLEGADAS (98021199)	500	R\$0.1100	500	R\$55,00
37	TAMPA PLÁSTICA 1 POLEGADA (98021199)	500	R\$0.1100	500	R\$55,00
38	HORAS DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE TÓRNO (98021199)	600	R\$97.500,00	425,25	R\$58.500,00
40	HORAS DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DE REPARO, MANUTENÇÃO SERVIÇOS EVENTUAIS DE SERRALHEIRA COM CONSUMÍVEIS (98021199)	600	R\$39.500,00	294,3	R\$46.900,00

Valor Total: R\$187.815,00

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado à vigência do Registro De Preços (07/08/2021).

Juranda - PR, 10 de Maio de 2021.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Prça Henrique Stafelman, 139 - Centro - Juranda - PR

CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185

Site: <http://www.juranda.pr.gov.br>

ATA 74/2020

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 53/2020

A Prefeitura de Juranda, a Sra. **Leila Miotto Amadei**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 4ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, **Pregão presencial 53/2020**, assinada em 07/08/2020 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÓRNO, FRESA E SERRALHEIRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS FERROSOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR**

Fornecedor: **C F ANTONELLI EIRELI**

CNPJ: **26.671.089/0001-01**

Item	Descrição	Qtd. Licitada	Vir. Unitário	Qtd. Pendente	Vir. Total
25	TELA SOLDADA MALHA RETANGULAR CONFECCIONADA C/ ARAME GALVANIZADO 50MM X 150MM 2,3 MM MALHA C/ 150 MM DE LARGURA 1,80 MT DE ALTURA (98021199)	500	R\$22.000,00	500	R\$11.000,00

Valor Total: R\$11.000,00

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado à vigência do Registro De Preços (07/08/2021).

Juranda - PR, 10 de Maio de 2021.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Prça Henrique Stafelman, 139 - Centro - Juranda - PR

CEP: 87355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185

Site: <http://www.juranda.pr.gov.br>

ATA 75/2020

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO PRESENCIAL 53/2020

A Prefeitura de Juranda, a Sra. **Leila Miotto Amadei**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 4ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório, **Pregão presencial 53/2020**, assinada em 07/08/2020 tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÓRNO, FRESA E SERRALHEIRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS FERROSOS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR**

Fornecedor: **TORNEIRO REGIONAL LTDA**

CNPJ: **28.850.472/0001-52**

Item	Descrição	Qtd. Licitada	Vir. Unitário	Qtd. Pendente	Vir. Total
4	LUBRO RETANGULAR 30X40 1,20MM (BARRA DE METROS) (98021199)	50	R\$28.000,00	50	R\$2.800,00
5	LUBRO RETANGULAR 30X40 1,20MM (BARRA DE METROS) (98021199)	20	R\$85.000,00	20	R\$1.700,00
6	LUBRO RETANGULAR 30X40 1,20MM (BARRA DE METROS) (98021199)	60	R\$85.000,00	60	R\$5.100,00
7	LUBRO RETANGULAR 30X40 1,20MM (BARRA DE METROS) (98021199)	50	R\$48.000,00	50	R\$2.400,00
8	LUBRO RETANGULAR 30X40 1,20MM (BARRA DE METROS) (98021199)	100	R\$145.000,00	100	R\$14.500,00
9	LUBRO RETANGULAR 30X40 1,20MM (BARRA DE METROS) (98021199)	50	R\$85.000,00	50	R\$4.250,00
10	LUBRO RETANGULAR 30X40 1,20MM (BARRA DE METROS) (98021199)	50	R\$85.000,00	50	R\$4.250,00
11	LUBRO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (41) 3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-49

AVISO SETÍMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2020.
TOMADA DE PREÇOS 12/2020.

CONTRATANTE: Município de JURANDA - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-49, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Leila Miotto Amadei, infra-assinado, residente e domiciliado no Município de JURANDA - PR.

CONTRATADA: R MUCHENISKI - ME, com sede à Av. Paulino Ferreira Messias 1382, na cidade de Mamboré-PR CEP 87.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.839.620/0001-38 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Mucheniski, inscrito no CPF sob nº 951.617.959-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ELEMENTO VAZADO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JURANDA..

Amparo Legal: Art. 57, inc. II, §1º inc. VI a Lei Federal nº 8.666/93.

Nova data Final: 10/07/2021
Data da Assinatura: 10/05/2021.
Foro Eleito: Comarca de Ubatirã/Pr.
Juranda, 10/05/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (41) 3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-49

AVISO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2020.
TOMADA DE PREÇOS 10/2020.

CONTRATANTE: Município de JURANDA - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-49, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Leila Miotto Amadei, infra-assinado, residente e domiciliado no Município de JURANDA - PR.

CONTRATADA: R MUCHENISKI - ME, com sede à Av. Paulino Ferreira Messias 1382, na cidade de Mamboré-PR CEP 87.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.839.620/0001-38 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Mucheniski, inscrito no CPF sob nº 951.617.959-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO DO CMEI DEVANILDE PANÍCIO - MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

Amparo Legal: Art. 57, inc. II, §1º inc. VI a Lei Federal nº 8.666/93.

Nova data Final: 10/07/2021
Data da Assinatura: 10/05/2021.
Foro Eleito: Comarca de Ubatirã/Pr.
Juranda, 10/05/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (41) 3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-49

AVISO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2020.
TOMADA DE PREÇOS 11/2020.

CONTRATANTE: Município de JURANDA - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-49, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Leila Miotto Amadei, infra-assinado, residente e domiciliado no Município de JURANDA - PR.

CONTRATADA: R MUCHENISKI - ME, com sede à Av. Paulino Ferreira Messias 1382, na cidade de Mamboré-PR CEP 87.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.839.620/0001-38 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Mucheniski, inscrito no CPF sob nº 951.617.959-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DO CMEI DEVANILDE PANÍCIO - MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

Amparo Legal: Art. 57, inc. II, §1º inc. VI a Lei Federal nº 8.666/93.

Nova data Final: 10/07/2021
Data da Assinatura: 10/05/2021.
Foro Eleito: Comarca de Ubatirã/Pr.
Juranda, 10/05/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87.355-000 Fone: (41) 3569-1185
CNPJ 78.196.755/0001-49

AVISO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2020.
TOMADA DE PREÇOS 12/2020.

CONTRATANTE: Município de JURANDA - PR, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.196.755/0001-49, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Leila Miotto Amadei, infra-assinado, residente e domiciliado no Município de JURANDA - PR.

CONTRATADA: R MUCHENISKI - ME, com sede à Av. Paulino Ferreira Messias 1382, na cidade de Mamboré-PR CEP 87.340-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.839.620/0001-38 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Mucheniski, inscrito no CPF sob nº 951.617.959-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FECHAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ELEMENTO VAZADO JUNTO AO MUNICÍPIO DE JURANDA.

Amparo Legal: Art. 57, inc. II, §1º inc. VI a Lei Federal nº 8.666/93.

Nova data Final: 10/07/2021
Data da Assinatura: 10/05/2021.
Foro Eleito: Comarca de Ubatirã/Pr.
Juranda, 10/05/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE ERRATA
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 395/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0354/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDADAS LOCALMENTE.
O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
TIPO: POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: NO ATÓ DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA: 21 DE MAIO DE 2021
HORA DA ABERTURA: 09:00
LOCAL DA ABERTURA: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RS. 78.468,38(SESENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 20ª DA DO MES SUBSEQÜENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
DIAS ÚTIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO BARBOSA FERRAZ, CEP 86960-000
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
PRazo DE CONTRATAÇÃO: 120 DIAS
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA DA DATA E OU CONTRATO: 12 (doze) meses
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO A PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSA-FERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 29 de abril de 2021.

MATHEUS FÁRIA BRAGA
PREGOIEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz - PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE**, com (FORNECEDOR) CLÍNICA DA MULHER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.267.361/0001-82, residente na cidade de CAMPO MOURÃO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLÓGICA A FIM DE COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 94-2021.
pelo VALOR DE R\$ 66.240,00

BARBOSA FERRAZ, PR - 07/05/2021

MATHEUS FÁRIA BRAGA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
Objeto: Contratação de Jornal para Realização de Publicações dos Atos Oficiais do Poder Executivo do Município.
Recebimento das propostas a partir das 13h00min do dia 10/05/2021, abertura das propostas e início da disputa a partir das 14h00min do dia 10/05/2021, demais informações através do email: licitacao@boaesperanca.pr.gov.br Sites: <http://boaesperanca.pr.gov.br> e <https://www.licitacoes-e.com.br>
Boa Esperança - PR, 07 de maio de 2021.

Gislaine Bazzas Belini
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Praça Getúlio Vargas de Andrade 21, Centro, Peabiru - PR, 87200-000
CNPJ 76.950.062/0001-26

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
O Pregoeiro, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2021 de 04 de Janeiro de 2021, Lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de Maio de 2021, às 14h00min** no endereço eletrônico <https://bicompras.com/>, recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 014/2021 na modalidade Pregão Eletrônico - do tipo menor preço por item.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NOVO, CONFORME CONVENIO/MOR Nº 00027/2020 - PLATAFORMA +BRASIL Nº 896054/2020 - MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR.**
Peabiru, 07 de Maio de 2021.

Alexandre Nunes Benedito"
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0354/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDADAS LOCALMENTE.
O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
TIPO: POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: NO ATÓ DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA: 21 DE MAIO DE 2021
HORA DA ABERTURA: 09:00
LOCAL DA ABERTURA: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RS. 78.468,38(SESENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 20ª DA DO MES SUBSEQÜENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
DIAS ÚTIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO BARBOSA FERRAZ, CEP 86960-000
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS
PRazo DE CONTRATAÇÃO: 120 DIAS
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VIGÊNCIA DA DATA E OU CONTRATO: 12 (doze) meses
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA EM ATENDIMENTO A PROGRAMA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, PELO PERÍODO DE 12 (doze) MESES.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSA-FERRAZ.PR.GOV.BR

Barbosa Ferraz, 29 de abril de 2021.

MATHEUS FÁRIA BRAGA
PREGOIEIRO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PEABIRU
CNPJ: 76.950.062/0001-26
Exercício: 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
Objeto: Contratação de Jornal para Realização de Publicações dos Atos Oficiais do Poder Executivo do Município.
Recebimento das propostas a partir das 13h00min do dia 10/05/2021, abertura das propostas e início da disputa a partir das 14h00min do dia 10/05/2021, demais informações através do email: licitacao@boaesperanca.pr.gov.br Sites: <http://boaesperanca.pr.gov.br> e <https://www.licitacoes-e.com.br>
Boa Esperança - PR, 07 de maio de 2021.

Gislaine Bazzas Belini
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-49

DECRETO Nº 2.240/2021
SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU".
A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 61, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 10/10/2005, e de conformidade com a Lei Municipal nº 848/2008, de 18/12/2008, DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de pagamento da Quota Única do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do atual exercício, para 07 de junho de 2021 e consequentemente a segunda e terceira parcelas para os dias 07 de julho e 06 de agosto do exercício corrente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MAIO ANO DE 2021.
Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021,
DE 07/05/2021.
SÚMULA: "ESTABELECE NOVAS NORMAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO".
O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Sr. Alexandre Donato, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal bem como,
Considerando que o Poder Público deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
Considerando que o Município de Corumbataí do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública local;
Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visem impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;
Considerando o agravamento dos casos positivos de COVID-19 neste Município, exigindo da Administração Pública a tomada de medidas mais duras no enfrentamento da pandemia;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 2º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 3º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 4º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 5º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 6º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 7º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 8º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 9º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 10º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 11º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 12º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 13º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 14º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 15º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 16º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 17º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 18º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 19º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 20º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 21º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 22º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 23º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 24º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 25º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 26º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 27º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 28º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 29º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 30º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 31º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 32º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 33º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 34º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 35º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 36º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 37º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 38º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 39º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 40º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 41º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 42º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 43º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 44º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 45º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 46º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 47º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 48º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 49º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 50º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 51º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 52º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 53º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 54º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 55º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 56º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 57º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 58º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 59º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 60º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 61º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 62º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 63º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 64º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 65º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 66º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 67º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 68º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 69º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 70º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 71º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 72º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 73º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 74º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00, diariamente, do dia 07 de maio de 2021 até o dia 13 de maio de 2021 e,
Art. 75º. Fica instituído o toque de recolher, das 20h00 até as 05h00



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 00.888.688/0001-27

Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax (44) 3571.1285 / 3571.1286

www.luiziana.pr.gov.br | pr@luiziana.pr.gov.br

o(a) cargo o comprovante do ato simulacro.

11.9 A apresentação qualificada cadastral do(a) candidato(a), de que se trata no inciso anterior, é necessária para que o candidato compareça às provas de exames médicos e cirúrgicos, para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições de cargo, pela Polícia Médica Oficial ou por órgão de desempenho indicado pelo Poder Público Municipal.

11.10 O candidato aprovado no concurso, o candidato poderá ser submetido a exames complementares ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura Municipal, para avaliação de suas condições físicas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de médico.

11.11 Os exames complementares ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estabelecido pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas despesas correrão por conta do candidato candidato.

11.12 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

11.13 Para fins a que se destina, só terá validade o exame médico pre-admissional executado pelas profissionais e nos locais indicados ao candidato.

11.14 Em todos os exames de avaliação ocorrerá, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

11.15 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a consulta de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

11.16 A Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem alterações cirúrgicas insignificantes com o cargo pleiteado.

11.17 Será também considerado apto o candidato que apresente psicopatologias graves ou patologias neuropsiquiátricas e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pela execução da missão, independente da condição de candidato deficiente ou não.

11.18 A condição de apto negado pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito a nomeação.

11.19 Os Candidatos considerados aptos nos exames médicos admissionais, ou que não se enquadram a nenhuma das hipóteses, serão eliminados do concurso.

11.20 O candidato que estiver fora do prazo fixado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.



CIS-CONCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CONCIAM**

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA
Nº 210/2021

Contratado: CIS-CONCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla **CISCONCAM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.640.322/0001-01, com endereço à Marabão, 1542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão-PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafaela Brito do Prado, portador do RG nº 8366693-8 SSP/PR e CPF/MF nº 048.334.158-51.

Contratado: G. J. S. SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.959.615/0001-28, com endereço à BONIFACIO VILELA, 473, Centro, CEP 84010/030, Campo Mourão-PR, neste ato representado por Gregório João Selhorst, portador [a] do RG sob nº SSP-PR e CPF/MF nº 043.089.899-93.

Objeto: Contratação mediante Chamamento Público de empresas privadas prestadoras de serviços em saúde, sem caráter de exclusividade, por meio processo licitatório na modalidade de inexistência para as prestações oferecidas pelo Consórcio.

Vigência: 10 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 36/2021
inexistência em: 9/2021

Data: Campo Mourão, 10 de maio de 2021.

Assinaturas do Contrato:
CONTRATANTE: Rafaela Brito do Prado
CONTRATADO: Gregório João Selhorst
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Ávila

**CONSELHO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
DOS MUNICÍPIOS - CONDECOM**
REGIÃO DE CAMPESINHO - CONDECOM
CNPJ: 15.133.902/0001-31
Telefone: 44. 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 - CEP: 87.300-005 - Campo Mourão - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002/2021

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N.001/2021

Contratante: CONDECOM – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão - PR; Prestes Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o 15.133.902/0001-31 com sede administrativa na RUA BRASIL - 879, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA

Contratado: COLOMBOMETAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.641.102/0001-47, com endereço à Rua Osvaldo Góes da Silva Machado, nº 749, Município de Campanha Grande do Sul - PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO Nº 887/2018/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – AER (ESPARGIDOR HIDRÁULICO, MÁQUINA EXTRUSORA/PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL)

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93

Vigência: até 08/04/2022.

Data da Assinatura: 06/04/2021.

Campo Mourão, 06 de abril de 2021.

CONDECOM/CONDECOM	Assinatura do Senhor José Luiz de
CONDECOM	CONDECOM/CONDECOM
INTERMUNICIPAL	CONDECOM/INTERMUNICIPAL
PARA:15133902000131	PARA:15133902000131
	Data:2021.03.31 17:40:41 -03'00'

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA

Presidente Condescom

 **Quinta do Sol**

CNPJ nº 76.950.047/0001-88

PREÇÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-PMQS

PREÇÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 154/2021, da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol (PMQS), no que se refere ao Processo Licitatório nº 081/2021, do Preção Presencial para Registro de Preços nº 010/2021, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL E ADULTA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP NO ÂMBITO LOCAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, resolve ADJUDICAR** em favor da empresa **FARMÁCIA POPULAR DE QUINTA DO SOL LTDA - CNPJ 18.517.216/0001-94;** o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a ata da sessão do Preção Presencial para Registro de Preços.

Paço Municipal Antônio Lázaro de Costa, Quinta do Sol-PR, 07 de maio de 2021.


Fernando Fonseca de Melo
Pregoeiro Oficial

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 35321 - 8001
CNPJ - 75.370.148/0001-17- CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Edital da Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2021, e disposições do Contrato nº 07/2021.

A empresa notificada deverá indicar na defesa prévia as provas que pretende produzir.

A defesa prévia deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Peabiru, com endereço na Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, CEP 87.250-000, Peabiru/PR, das 8h às 11h e das 13h às 17 horas ou encaminhada através do e-mail licitacao@peabiru.pr.gov.br.

Peabiru-PR, 04 de maio de 2021.


Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Pregoeira


Alexandre Nunes Benedito
Pregoeiro


Sandra Fátima Palma
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
Processo Administrativo 58/2021

REFERENTE: A finalidade da presente inexistência de Chamamento Público é a celebração de parceria com o INSTITUTO SÃO JOSÉ (LAR CARLINHOS), inscrito no CNPJ sob o nº 02.099.170/001-09, com sede na Rua Juvenal Portela, 59, bairro centro, Peabiru, Estado do Paraná, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de fomento com o INSTITUTO SÃO JOSÉ (LAR CARLINHOS).

DA JUSTIFICATIVA:

A decisão da comissão se deu com base na Lei 13.019/2014, em especial no artigo 30, bem como com base no Decreto Municipal nº 02/2018, normas estas que regulamentam a formalização das parcerias, inclusive disciplinam sobre a possibilidade de Dispensa de Chamamento Público.

Primeiramente é mister tecer alguns comentários sobre o assunto e sua importância para a sociedade em geral.

Segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, os fins da Administração Pública Municipal, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

No que tange às parcerias, o Estado busca *“por meio de parcerias consensuais, fazer o conjunto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal.”*

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o LAR CARLINHOS no Município de Peabiru, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica o INSTITUTO SÃO JOSÉ (LAR CARLINHOS) de Peabiru-PR, desenvolve há muitos anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, promovendo o acolhimento de crianças e adolescentes que encontram-se em estado de perigo a sua saúde física e mental.

Cumprе ressaltar que desde sua constituição o LAR CARLINHOS busca garantir e defender os direitos de crianças e adolescentes dessas crianças que são acolhidas, prestando todo o atendimento necessário para os mesmos.

Denota-se que o INSTITUTO SÃO JOSÉ - LAR CARLINHOS - apresentou projeto para reformar a estrutura física, além de aquisição de bens, como computador, impressora e instrumentos musicais, e **qual foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, inclusive com a menção dos valores a serem despendidos pelo Município e a contrapartida a ser oferecida pela Instituição.

Diante desta situação constatada no Município, verifica-se a possibilidade da celebrar Termo de Parceria com o INSTITUTO SÃO JOSÉ (LAR CARLINHOS) de Peabiru-PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Primeiramente destaca-se que o recurso é oriundo de doações do imposto de renda realizadas nos termos do artigo 260, da Lei nº 8.069/90.

Ademais, o artigo 30 da Lei 13.019/14, prevê que:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Portanto, considerando que trata-se de Associação voltada a área social, prestando serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade no Município, resta configurado a hipótese de dispensa do chamamento público.

Justifica-se ainda a não realização de chamamento público pelo fato da entidade ser a única no Município que trabalha com acolhimentos de crianças e adolescentes em situação de risco.

Mediante as considerações expostas e o amparo legal, o Município de Peabiru formaliza o Termo de Parceria mediante dispensa de chamamento público.

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA CONTRAPARTIDA

Além do plano de trabalho, foi apresentado os documentos abaixo relacionados, a fim de comprovar que a entidade possui condições para receber recurso público: **a) Estatuto Social; b) ata da assembleia geral de eleição e posse; c) cadastro nacional de pessoa jurídica; d) cópia documento pessoal da atual presidente da associação; e) cópia lei municipal nº 381/2007; f) certificado de Utilidade Pública emitido pelo Ministério da Justiça; g) oficial GDNT nº 1784/2002, informando sobre**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

publicação da Lei Estadual nº 13.830/2002, que declara a entidade como de utilidade pública; **h) certificado de inscrição emitido pelo CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social do Município; i) certificado de inscrição da entidade emitido pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município; j) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com validade até 29.06.2021; k) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com validade até 04.07.2021; l) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa do Estado do Paraná, com validade até 13.08.2021; m) Certidão negativa de FGTS - CRF, com validade até 07/08/2021; n) Certidão Negativa de Tributos Municipais, com validade até 19/05/2021; o) certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade até 11/10/2021; p) Certidão indicando o contador responsável pela contabilidade da Associação juntamente com cópia do documento de identificação profissional; q) Certidão indicando a pessoa responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria; r) Certidão informando que dados de conta bancária específica para recebimento do repasse; s) Certidão indicando os dirigentes e informando que os mesmos não são agentes políticos; t) Certidão declaratória de que a entidade se compromete a cumprir as exigências da Lei Federal 13.019/2014; u) Certidão declaratória de que não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concorrente; v) Certidão declaratória de que a entidade se compromete a aplicar o recurso de acordo com o art. 51, da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do artigo 63 a 68 da mesma Lei; w) Certidão declaratória de que a entidade possui estrutura física e de pessoal para execução da parceria; x) orçamentos.**

Diante da documentação apresentada pela entidade, esta Comissão de Seleção entende que a proponente preenche os requisitos legais exigidos para formalização do termo de fomento, em especial os artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indicada Entidade, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, no § 5º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 02/2018, que regulamentam a referida lei no município de Peabiru-PR, propomos a DISPENSA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Peabiru e o INSTITUTO SÃO JOSÉ (LAR CARLINHOS).

Peabiru, 10 de maio de 2021.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Presidente da Comissão de Seleção

Portaria nº 363/2018

Sandra de Fatima Palma	Cleosir Venceslau Fermoio
Membro	Membro
Danilo Scarabel	Neri Vinhote de Carvalho
Membro	Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS.

RATIFICO a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de Termo de Fomento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU e o INSTITUTO SÃO JOSÉ (LAR CARLINHOS), inscrita no CNPJ nº 02.099.170/001-09, em consonância com o inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa de forma integral, devidamente ratificado, a qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU E INSTITUTO SÃO JOSÉ (LAR CARLINHOS).

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Peabiru, 10 de maio de 2021.

JÚLIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
Processo Administrativo 57/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 80.889.744/0001-48, com sede na Rua Juvenal Portela, 443, Centro, na cidade de Peabiru-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 09 de fevereiro de 1990, por meio da formalização de parceria, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS.

DA JUSTIFICATIVA:

A decisão da comissão se deu com base na Lei 13.019/2014, em especial no artigo 30, bem como com base no Decreto Municipal nº 02/2018, normas estas que regulamentam a formalização das parcerias, inclusive disciplinam sobre a possibilidade de Dispensa de Chamamento Público.

Primeiramente é mister tecer alguns comentários sobre o assunto e sua importância para a sociedade em geral.

Segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, os fins da Administração Pública Municipal, *“resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *“bem comum”*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

No que tange às parcerias, o Estado busca *“por meio de parcerias consensuais, fazer o conjunto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal.”*

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretrizes e condutas.

Nesta ótica a APAE de Peabiru-PR, desenvolve há mais de vinte e cinco anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estado, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidária.

Denota-se que a APAE apresentou projeto para *“adequação do espaço para a academia de estimulação funcional, visando a promoção da saúde das crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, e transtornos globais do desenvolvimento”*, o qual **foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, inclusive com a menção dos valores a serem despendidos pelo Município e a contrapartida a ser oferecida pela Instituição.

1. RIBEIRO, Lourivaldo Coelho. O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e Poder Público. R. bras. de Dir. Público - RBPD. Belo Horizonte, maio 13, n. 50, p. 99-110, jul set. 2015



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

Diante desta situação constatada no Município, verifica-se a possibilidade da celebrar Termo de Parceria com a APAE de Peabiru-PR, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Primeiramente destaca-se que o recurso é oriundo de doações do imposto de renda realizadas nos termos do artigo 260, da Lei nº 8.069/90.

Ademais, o artigo 30 da Lei 13.019/14, prevê que:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Portanto, considerando que trata-se de Associação voltada a área de educação de pessoas especiais, resta configurado a hipótese de dispensa do chamamento público.

Justifica-se ainda a não realização de chamamento público pelo fato da entidade ser a única no Município que atende as crianças especiais.

Mediante as considerações expostas e o amparo legal, o Município de Peabiru formaliza o Termo de Parceria mediante dispensa de chamamento público.

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA CONTRAPARTIDA

Além do plano de trabalho, foi apresentado os documentos abaixo relacionados, a fim de comprovar que a entidade possui condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

para receber recurso público: **a) Estatuto Social; b) ata da assembleia geral de eleição e posse; c) cadastro nacional de pessoa jurídica; d) cópia documento pessoal da atual presidente da associação; e) cópia lei municipal nº 40/1990; f) comprovante de inscrição da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; g) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com validade até 12.05.2021; h) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com validade até 22.05.2021; i) Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa do Estado do Paraná, com validade até 09.06.2021; j) Certidão negativa de FGTS - CRF, com validade até 07/08/2021; k) Certidão Negativa de Tributos Municipais, com validade até 09/06/2021; l) Certidão negativa de débitos trabalhistas, com validade até 05/11/2021; m) Certidão indicando o contador responsável pela contabilidade da Associação juntamente com cópia do documento de identificação profissional; n) Certidão indicando a pessoa responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria; o) Certidão informando que irá abrir conta específica para recebimento do repasse, inclusive com indicação dos dados bancários; p) Certidão declaratória de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos; q) Certidão declaratória de que a entidade se compromete a cumprir as exigências da Lei Federal 13.019/2014; r) Certidão declaratória de que não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concorrente; s) Certidão declaratória de que a entidade se compromete a aplicar o recurso de acordo com o art. 51, da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do artigo 63 a 68 da mesma Lei; t) Certidão declaratória de que a entidade possui estrutura física e de pessoal para execução da parceria; u) orçamentos.**

Diante da documentação apresentada pela entidade, esta Comissão de Seleção entende que a proponente preenche os requisitos legais exigidos para formalização do termo de fomento, em especial os artigos 33, 34 e 39 da Lei 13.019/2014.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indicada Entidade, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014, no § 5º, do art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

6º, do Decreto Municipal de nº 02/2018, que regulamentou a referida lei no município de Peabiru-PR, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Peabiru e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS.

Peabiru, 10 de maio de 2021.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Presidente da Comissão de Seleção

Portaria nº 363/2018

Sandra de Fatima Palma	Cleosir Venceslau Fermoio
Membro	Membro
Danilo Scarabel	Neri Vinhote de Carvalho
Membro	Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galvão de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS.

RATIFICO a justificativa apresentada pela Comissão de Seleção a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de Termo de Fomento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS, inscrita no CNPJ nº 80.889.744/0001-48, em consonância com o inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa de forma integral, devidamente ratificado, a qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MENINO DEUS.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Peabiru, 10 de maio de 2021.

JÚLIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

PORTARIA Nº 09/2021

SABRINA YAMAJI ARRUDA,
Presidente da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora Zuleide Luyes Torres, ocupante do cargo de Contadora, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020, sendo 10(dias) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir de 01 de Maio de 2021.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Quinta do Sol - PR, em 01 de Maio de 2021.

SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente do Poder Legislativo



Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

PORTARIA Nº 10/2021

SABRINA YAMAJI ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora Rejane Rabelo Zwielski Gomes, ocupante do cargo de Advogada, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 31/05/2020, sendo 10(dias) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias a partir de 01 de Maio de 2021.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Quinta do Sol - PR, em 01 de Maio de 2021.

SABRINA YAMAJI ARRUDA
Presidente do Poder Legislativo



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 003/21

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

I - Nomear as Senhoras Neuza Maria Costo (Presidência), Daisara Sara Camargo (Intervio) e a Senhora Elza Gomes da Silva (membro), para sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão.

de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

Engenheiro Beltrão, em 07 de Maio de 2021.

ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná
Praça Henrique Schafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01 CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

PORTARIA Nº 064/2021 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre provimento em cargo em Comissão.

SÚMULA: Dispõe sobre transferência de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando o artigo 26, inciso II, e 203 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando o anexo I item 5 e anexo II da Lei Municipal nº 2.266/2018;

Considerando os artigos 62 e 63 da Lei Municipal nº 785/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar a transferência do servidor público HAMILTON DUARTE DA MOTA inscrito nesta prefeitura sob a matrícula 432 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Serviços Básicos) para exercer a função de coletor de lixo na Secretaria Municipal de Obras, Viagem e serviços Urbanos a partir do dia 22/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22/02/2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

Leila Mendes Amador
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná
Praça Henrique Schafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01 CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

PORTARIA Nº 066/2021 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre provimento em cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando o artigo 26, inciso II, e 203 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando o anexo I item 5 e anexo II da Lei Municipal nº 2.266/2018;

Considerando a Lei Municipal nº 2.380/2021 que acrescenta os anexos III e IV a Lei Municipal nº 2.266/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO FRANCISCO inscrito no RG. sob o nº 13.948.082-1 SESP/PR para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Tributos e Fiscalização a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º O nomeado será lotado na Secretaria de Finanças no Departamento de Tributação e Fiscalização e receberá a título de vencimento os valores simbolicamente representados pela sigla CC 04, em conformidade com o anexo I da Lei Municipal nº 2.266/2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03/05/2021, revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

Leila Mendes Amador
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná
Praça Henrique Schafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01 CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

PORTARIA Nº 068/2021 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre provimento em cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando o artigo 26, inciso II, e 203 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando o anexo I item 5 e anexo II da Lei Municipal nº 2.266/2018;

Considerando a Lei Municipal nº 2.380/2021 que acrescenta os anexos III e IV a Lei Municipal nº 2.266/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO FRANCISCO inscrito no RG. sob o nº 13.948.082-1 SESP/PR para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Tributos e Fiscalização a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º O nomeado será lotado na Secretaria de Finanças no Departamento de Tributação e Fiscalização e receberá a título de vencimento os valores simbolicamente representados pela sigla CC 04, em conformidade com o anexo I da Lei Municipal nº 2.266/2018 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03/05/2021, revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

Leila Mendes Amador
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná
Praça Henrique Schafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01 CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

PORTARIA Nº 067/2021 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre provimento em cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando o artigo 26, inciso II e 203 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando o anexo I item 7 e anexo II da Lei Municipal nº 2.266/2018;

Considerando a Lei Municipal nº 2.380/2021 que acrescenta os anexos III e IV a Lei Municipal nº 2.266/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor ALEX DOS SANTOS SILVA inscrito no RG. sob o nº 10.172.133-7 SESP/PR para ocupar o cargo comissionado de Assessor do Departamento de Esporte a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e receberá a título de vencimento os valores simbolicamente representados pela sigla CC 08, em conformidade com os anexos I e II da Lei Municipal nº 2.266/2018 e alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03/05/2021, revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

Leila Mendes Amador
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
Estado do Paraná
Praça Henrique Schafermann, 139 - Centro - Caixa Postal 01 CEP 87.355-000 - Fone/Fax: (44) 3569 1185 - JURANDA-PR

PORTARIA Nº 068/2021 - RH

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de cargo comissionado ocupado por servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações de 30/05/2006, e;

Considerando o artigo 26, inciso II e 203 da Lei Municipal nº 785/2008;

Considerando o anexo I item 9 e anexo II da Lei Municipal nº 2.266/2018;

Considerando a Lei Municipal nº 2.380/2021 que acrescenta os anexos III e IV a Lei Municipal nº 2.266/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cargo comissionado da servidora pública ALINE MAYARA CARNIELLI ROMERO inscrita nesta prefeitura sob a matrícula nº 1778 que sai do cargo de Assessor do Fundo Municipal da Saúde para ocupar comissionado de Chefe da Divisão de Enfermagem a partir do dia 03/05/2021.

Art. 2º A servidora será lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Enfermagem e receberá a título de vencimento os valores simbolicamente representados pela sigla CC 06, em conformidade com os anexos I e II da Lei Municipal nº 2.266/



3531-8107

3531-8107

PORTARIA N.º 88/2021

Exonera cargo de provimento em comissão.

JÚLIO CEZAR FRARE, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – Art. 1º – EXONERAR a pedido ANDRE CORDEIRO ALVES, portador da Cédula de Identidade RG N. 9.102.029-7 SE/SP/PR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO A SAÚDE, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2.021.

Júlio Cezar Frare
Prefeito Municipal



3531-8107

3531-8107

PORTARIA N.º 92/2021

Exonera cargo de provimento em comissão.

JÚLIO CEZAR FRARE, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º – Art. 1º – EXONERAR a pedido SIMONE MACHADO DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG N. 10.001.743-1 SE/SP/PR, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2.021.

Júlio Cezar Frare
Prefeito Municipal



CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO

ID 620212101

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO- Nº 21/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA – ATÉ 59 POR MÊS

CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP

CNPJ: 04.071.210/0001-21

VALOR: R\$ 13.800,00

ASSINATURA: 06 de maio de 2021.

VENCIMENTO: 05 de maio de 2022

PUBLICAÇÃO: 08 de maio de 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Luiziana, 06 de maio de 2021.

Wilson Antonio Tureck
Prefeito Municipal



CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Licitação Modalidade Pregão Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Licitação na Modalidade Pregão Nº 25/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe a Empresa:

Fornecedor: I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO ME

CNPJ/CPF: 09.236.648/0001-73

Valor total: R\$, 4.358,00

Fornecedor: M. ZACHETTO PLANEJADOS ME

CNPJ/CPF: 28.336.750/0001-40

Valor total: R\$, 11.915,00

Fornecedor: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ/CPF: 08.662.572/0001-36

Valor total: R\$, 8.983,00

Fornecedor: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME

CNPJ/CPF: 06.718.646/0001-95

Valor total: R\$, 9.320,00

Fornecedor: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI

CNPJ/CPF: 26.562.781/0001-00

Valor total: R\$, 4.601,00

Luiziana, 06 de maio de 2021.

Wilson Antonio Tureck
Prefeito Municipal



CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Licitação Modalidade Pregão Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista a Licitação na Modalidade Pregão Nº 26/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Torna-se pública a Homologação e Adjudicação, do processo licitatório em epígrafe a Empresa:

Fornecedor: AVENIDA CENTRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 07.910.544/0001-30

Valor total: R\$, 59.285,70

Fornecedor: MKM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

CNPJ/CPF: 19.653.321/0001-07

Valor total: R\$, 38.756,25

Valor total: R\$, 3.592,00

Luiziana, 07 de maio de 2021.

Wilson Antonio Tureck
Prefeito Municipal



CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 29/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 3.041/2021, de 14/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de maio de 2021, às 09:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação 29/2021 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme discriminação no anexo II, que acompanham o presente Edital.

Luiziana, 07 de maio de 2021

Edson Antonio Ferri
Pregoeiro



CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax: (44) 3571 1285 - 3571 1286

www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE LUIZIANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 30/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA, através do seu Pregoeiro e equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 3.041/2021, de 14/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20 de maio de 2021, às 15:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação 30/2021 na modalidade Pregão.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA E MUDAS DE PLANTAS, conforme discriminação no anexo II, que acompanham o presente Edital.

Luiziana, 07 de maio de 2021

Edson Antonio Ferri
Pregoeiro



44 3537-8100

PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 075/2021

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NOS TERMOS DA LEI 2.096/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.464.303/0001-90.

JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de inexigibilidade na elaboração de Termo de Colaboração para repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos da Lei 2.096/2021. A modalidade aplicada pela Lei para formalização de Termo de Colaboração para o objeto em questão é o Chamamento Público. Como é sabido, o chamamento é uma disputa e, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE é a ÚNICA organização da sociedade civil que oferece serviço de acompanhamento do serviço de proteção especial para pessoas com deficiência, no Município de Engenheiro Beltrão/PR. Ademais, a entidade é também a UNICA, autorizada expressamente através da Lei Municipal 2.096/2021, a receber repasses do Poder Executivo Municipal para consecução do objeto em questão.

O inciso II do Artigo 31 da Lei 13.019/2014 assim dispõe:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer da transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."



44 3537-8100

PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO

Portanto, de acordo com o dispositivo legal acima e verificadas as condições constantes na Lei Municipal 2.096/2021, a formalização do Termo de Colaboração com a Entidade poderá ser realizada através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25 "caput" da Lei 8.666/93.

Assim, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Publique-se, nos termos do §1º do Artigo 32 da Lei 13019/2014.

Engenheiro Beltrão/PR, 07 de Maio de 2.021.

Roque Gaino Alves
Presidente CPL



44 3537-8100

PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, que tem por objeto a elaboração de TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, NOS TERMOS DA LEI 2.096/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, com inexigibilidade de licitação, conf. previsto no art. 25, da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 07 de Maio de 2.021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal



44 3537-8100

PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO

PORTARIA N.º 200/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Senhores Roberto da Silva (Gestor da Parceria), inscrito no CPF nº 535.698.229-15; Miguel Angelo Tomaz Molla, inscrito no CPF nº 066.731.539-03; Rosilene Samsel, inscrita no CPF nº 008.932.679-76 e Gilberto Bordini Anstides, inscrito no CPF nº 474.825.329-00 para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termo de Colaboração, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Sidnei Polato, 07 de Maio de 2.021.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal



44 3537-8100

PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 073/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2021

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasgovernamentais.gov.br)

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço indicado no rodapé, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 25/05/2021.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos.

Engenheiro Beltrão, 07 de Maio de 2.021.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial



44 3537-8100

PREFEITURA@ENGENHEIROBELTRAO.PR.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº	003/2021
Data	10 de Maio de 2.021
Concedente	Município de Engenheiro Beltrão
Conveniente	Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto	Termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, nos termos da Lei 2.096/2021, para prestação de serviços de acompanhamento do serviço de proteção especial para pessoas com deficiência. (Inexigibilidade de Licitação 003/2021).
Vigência	De 10/05/2021 a 10/05/2022
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

DECRETO Nº 2734 DE 07 DE MAIO DE 2021

Súmula: Determina a possibilidade de realização de retorno gradativo das atividades presenciais nas instituições de ensino municipais de Boa Esperança-PR.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante a garantia de políticas e medidas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se buscar, o máximo possível, a conciliação da manutenção de atividades educacionais e culturais com as medidas relacionadas à proteção e à preservação da saúde.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança-PR, JOEL CELSO BUSCARIOL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, DECRETA:

Art. 1º A partir de 10 de maio de 2021, as Instituições da Rede Municipal de Ensino estão autorizadas a retomar, gradativamente, as atividades presenciais em todo o Município de Boa Esperança-PR, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas.

Art. 2º Para viabilizar o cumprimento do disposto no artigo 1º, as instituições de ensino deverão obedecer às medidas de prevenção e controle dispostas nos decretos Estaduais e Municipais de combate à propagação do Vírus COVID-19.

Art. 3º Para a retomada das atividades de que trata este decreto, as instituições de ensino da rede municipal deverão proceder o retorno de forma gradativa, adotando os seguintes procedimentos:

I - Solicitar aos responsáveis legais pelos estudantes que optarem pelo retorno das atividades presenciais que assinem termo de compromisso com o cumprimento das medidas dispostas de enfrentamento à propagação do Vírus, devendo o referido documento ficar arquivado na secretaria escolar;

II - Encaminhar ao Núcleo Regional de Educação a comunicação de Adesão ao retorno gradativo das atividades presenciais.

Art. 4º O atendimento das atividades presenciais será reservado aos estudantes regularmente matriculados, considerando cronograma estabelecido pela instituição de ensino.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Art. 5º Para atendimento da Resolução SESA nº 432/2021 de 30/04/2021, caberá às instituições de ensino:

I - Organizar e implantar as medidas de segurança sanitária apontadas pelas resoluções, decretos e outras medidas emitidas pelo Estado do Paraná e pelo Município de Boa Esperança-PR, sobre o retorno gradativo das atividades presenciais.

II - Acompanhar o processo de retorno velando pelo cumprimento das medidas previstas na Resolução na SESA nº 432/2021 de 30/04/2021, revoga a Resolução SESA nº 240/2021 que acresceu o parágrafo 7º AO ART. 2º DA Resolução SESA nº 98/2021, ou outra que a substitua, bem como na legislação local;

III - apresentar aos pais e responsáveis as medidas de segurança contidas na Resolução SESA nº 432/2021 de 30/04/2021, ou outra que a substitua, e solicitar aos responsáveis legais pelos estudantes que optarem pelo retorno das atividades presenciais que assinem termo de compromisso com o cumprimento das medidas dispostas, devendo o referido documento ficar arquivado na secretaria escolar;

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança-PR, 07 de maio de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 186/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista da Lei 258/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Izabete Rech Ferreira, no período 15/04/2021 a 28/05/2021, totalizando 44 dias, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2021, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 06 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 187/2020

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Wenderson Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 109 da Lei Municipal 258/2008 alterado pela Lei 1108/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Juliana de Oliveira Leal Batista, no período de 29/04/2021 a 25/10/2021, nos termos do art. 109 da Lei Municipal 258/2008 e sua alteração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 06 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 188/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista da Lei 258/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Gislene Aparecida Matias, no período 29/04/2021 a 12/05/2021, totalizando 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/04/2021, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 06 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 189/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista da Lei 258/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Jose Jacinto Filho, no período 05/05/2021 a 19/05/2021, totalizando 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 06 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 190/2021

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscariol, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista da Lei 258/2008.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Samuel Jacinto Carvalho, no período 05/05/2021 a 03/07/2021, totalizando 60 dias, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2021, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, aos 07 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

